



Prefeitura
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 270/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 179/2021, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, referente ao Plano de Ação para investimentos de recursos recebidos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

Senhora Vereadora:

Em resposta ao Requerimento nº 179/2021, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, referente ao Plano de Ação para investimentos de recursos recebidos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Memorando nº DPGS nº 012/2021, de 03/05/2021, do Departamento de Planejamento e Gestão.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

A Senhora Vereadora
Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 2021

Memorando DPGS nº 012/2021
Referência: Resposta ao Ofício nº 333/2021
ref. Ao Requerimento Nº 179/2021 da
Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto –
Plano de Ação para investimentos de
recursos recebidos

Sra. Secretária,

Em atenção ao Requerimento em referência, onde há o questionamento de “*informe a esta Casa Legislativa a existência de um Plano de Ação para investimentos dos recursos já recebidos e que estão sendo considerados como saldo renascente, encaminhando cópia do mencionado Plano*”, prestamos as seguintes informações:

Os recursos recebidos para investimento no enfrentamento do Coronavírus COVID-19 foram decorrentes dos seguintes normativos:

- Resolução SES/MG nº 7098 de 08 de maio de 2020, anexa, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, com o valor de R\$ 150.000,00 destinado à ação 1008-Enfrentamento ao Coronavírus com a relação exclusiva de equipamentos e bens permanentes que podem ser adquiridos com aquele recurso. Até esta data já foram adquiridos os equipamentos conforme as Ordens de Fornecimento, também anexas, constando ainda o saldo remanescente de R\$ 118.475,17 que está sendo utilizado à medida da necessidade de novas aquisições tendo em vista as peculiaridades existentes, como por exemplo, a aquisição de termômetros digitais, cujo processo encontra-se em fase de autorização pelo Setor de Compras do Município.

Dessa forma as aquisições são efetuadas em decorrência da necessidade, já possuindo evidentemente, processo licitatório em vigência para suprir essas ações

- Portaria GM/MS nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020, anexa, referente a capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada. Os recursos nos valores de R\$ 24.325,00 e R\$ 27.357,00 encontram-se disponíveis, em conta, aguardando a finalização do Plano de Ação para utilização exclusiva de aquisição de equipamentos constantes do RENEN conforme citado na Portaria em questão;



- Portaria GM/MS nº 3.474 de 17 de dezembro de 2020, anexa, referente a capital para informatização das equipes de Saúde de Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico. O recurso no valor de R\$ 515.983,00 encontra-se em conta aguardando a finalização do Processo Licitatório de aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Demais recursos recebidos são destinados exclusivamente para custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19 de acordo com o determinado nas Portarias e ou Resoluções.

Atenciosamente,

Diane Assis Coura Fidelis
Diretora da Atenção Especializada

Lysiane de Andrade Neto Amorim
Diretoria da Atenção Básica

Laercio Rezende Figueiredo
Diretor de Planejamento e Gestão

Ilma Sra.
Rita de Kássia da Silva Melo
DD. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA-



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098, 08 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que Estabelece normas para as eleições;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;



- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020,

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;



- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SEGOV nº 743, 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2020, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SEGOV nº 751, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.



§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES, permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo III desta Resolução de acordo com a necessidade local, e com a ação orçamentária prevista no Anexo I, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§3º - Os recursos previstos no Anexo I, na ação orçamentária 1008 - Enfrentamento ao Coronavírus - deverão ser executados tão somente para ações de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§5º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis dessa Resolução são os previstos no Anexo III, conforme Tabela RENEM 2020 e Ação Orçamentária Elegível.

§6º - Os valores previstos no §5º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§7º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§8º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou



materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§9º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 4º - Os recursos previstos no Anexo I, na ação orçamentária 1008 - Enfrentamento ao Coronavírus, que tenham como beneficiário final entidades filantrópicas que prestam serviços complementares ao SUS, deverão ser executados exclusivamente para o combate à Pandemia de COVID-19, sendo expressamente vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde Beneficiário para o Beneficiário Final que tenha envolvimento com pessoa com pretensões eleitorais, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997.

§1º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos no caput desse artigo deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§2º - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.



Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos no Anexo II e do Anexo III desta Resolução.

§2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§4º - Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.

§5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$ 25.881.531,73 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8
- 4291.10.302.157.4453.0001.444142.10.8
- 4291.10.302.157.4457.0001.444142.10.8
- 4291.10.302.157.4461.0001.444142.10.8
- 4291.10.305.026.1008.0001.444142.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098, DE 8 DE MAIO DE 2020

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
45018	ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	R\$ 100.000,00	4460
52507	ACUCENA	14731550000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇUCENA	14731550000195	R\$ 82.501,00	1008
44242	AGUA BOA	11639303000175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA	11639303000175	R\$ 180.000,00	4460
52509	AIMORES	97520031000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIMORÉS	97520031000105	R\$ 62.500,00	1008
52684	ALEM PARAIBA	19306957000199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALÉM PARAIBA	19306957000199	R\$ 50.000,00	1008
52685	ALEM PARAIBA	19306957000199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALÉM PARAIBA	19306957000199	R\$ 87.520,40	1008
48428	ALFENAS	11436319000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	11436319000180	R\$ 98.801,00	4460
48104	ALFREDO VASCONCELOS	11445817000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO VASCONCELOS	11445817000190	R\$ 60.000,00	4460
52616	ALMENARA	11486972000154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA	11486972000154	R\$ 100.000,00	1008
52510	ALVARENGA	22727202000172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARENGA	22727202000172	R\$ 62.500,00	1008
44329	ANTONIO CARLOS	10546524000136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS	10546524000136	R\$ 60.000,00	4460



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			CARMO DA MATA			
45406	CARMOPOLIS DE MINAS	14301644000124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	14301644000124	R\$ 80.000,00	4460
52434	CARRANCAS	13240059000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRANCAS	13240059000107	R\$ 40.000,00	1008
52437	CARRANCAS	13240059000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRANCAS	13240059000107	R\$ 20.000,00	1008
52676	CATAGUASES	19035546000106	HOSPITAL DE CATAGUASES	19529478000131	R\$ 410.000,00	1008
52677	CATAGUASES	19035546000106	HOSPITAL DE CATAGUASES	19529478000131	R\$ 270.000,00	1008
52678	CATAGUASES	19035546000106	HOSPITAL DE CATAGUASES	19529478000131	R\$ 250.000,00	1008
52680	CATAGUASES	19035546000106	HOSPITAL DE CATAGUASES	19529478000131	R\$ 38.000,00	1008
52681	CATAGUASES	19035546000106	HOSPITAL DE CATAGUASES	19529478000131	R\$ 38.000,00	1008
46632	CATAGUASES	19035546000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	19035546000106	R\$ 60.000,00	4460
48073	CHAPADA GAUCHA	11472181000175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA GAÚCHA	11472181000175	R\$ 60.000,00	4460
46669	CLARAVAL	11284081000115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL	11284081000115	R\$ 60.000,00	4460
52511	COLUNA	21401430000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLUNA	21401430000195	R\$ 62.500,00	1008
47715	COMENDADO R GOMES	97519773000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMENDADO R GOMES	97519773000110	R\$ 100.000,00	4460
44101	CONCEICAO DO RIO VERDE	10547111000176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	10547111000176	R\$ 63.000,00	4460
48147	CONGONHAS	2566543000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS	2566543000104	R\$ 60.000,00	4460
52399	CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	R\$ 150.000,00	1008



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098, DE 8 DE MAIO DE 2020 - LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Descrição - Item	Código RENEM	Valor RENEM 2020	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	4453 - IMPLANTÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA	Ação 4457 - IMPLANTÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE	Ação 4460 - ESTRUTURACÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4461 - IMPLANTÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Adipômetro	10272	341,00				x	
Agitador de Tubos (Vórtex)	41	771,00		x	x		
Agitador Magnético	1738	635,00					
Agutinoscópio	2827	764,00		x	x		
Amalgamador Odontológico	174	1.567,00				x	
Amnoscópio	95	2.045,00	x	x	x		
Analizador Automático para Hematologia	2828	130.834,00		x	x		x
Analizador Bioquímico	180	82.667,00		x	x		x
Analizador de Composição Corporal	11416	43.425,00					
Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	66.268,00	x	x	x		x
Analizador de Ions/ Eletrolitos	2877	32.470,00	x	x	x		x
Analizador de Úrina	10493	30.834,00	x	x	x		x
Analizador Imunológico	2789	195.182,00	x				
Andador	909	272,00		x	x	x	
Aparelho de DVD	10	222,00				x	x



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIPAP com Monitor Gráfico	11241	27.694,00	X	X	X	X	X	X	X
Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	5.920,00		X	X	X	X	X	X
Bomba de Infusão	407	4.002,00	X	X	X	X	X	X	X
Bomba de Infusão de Seringa	10452	8.075,00	X	X	X	X	X	X	X
Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	3.475,00							
Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	9.675,00							
Bomba Elétrica para Sucção de Leite	246	185,00		X	X	X	X	X	X
Braçadeira para Injeção	10541	368,00	X	X	X	X	X	X	X
Cabideiro	10806	140,00							
Cabine Audiométrica	1047	5.894,00							
Cadeira	759	100,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira de Banho/ Higiénica	1736	356,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.328,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.600,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	974,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira Odontológica	10352	6.605,67							
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.740,00						X	
Cadeira Oftalmológica	1364	12.926,00							
Cadeira Otorrinológica	1754	12.926,00							
Cadeira para Coleta de Sangue	10994	619,00	X	X	X	X	X	X	X
Cadeira para Massagem	10502	691,00							
Cadeira para Obeso	11087	1.726,00		X	X	X	X	X	X
Cadeira para Turbilhão	3043	797,00							
Cadeira Universitária	2272	340,00						X	
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	41,00						X	
Cama Comum (não hospitalar)	1236	1.005,00		X	X	X	X	X	
Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	765	1.642,00	X	X	X	X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mesa para Computador	2098	393,00	X	X	X	X	X	X
Mesa para Consultório	1923	279,00	X	X	X	X	X	X
Mesa para Impressora	2150	181,00	X	X	X	X	X	X
Mesa para Refeição	2304	289,00	X	X	X	X	X	X
Mesa para Refeitório	2426	858,00	X	X	X	X	X	X
Misturador Laboratorial	466	3.343,00	X	X	X	X	X	X
Mocho	2954	452,00	X	X	X	X	X	X
Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	39.500,00	X	X	X	X	X	X
Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	88.440,00	X	X	X	X	X	X
Monitor Multiparâmetros	673	17.565,00	X	X	X	X	X	X
Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	20.893,00	X	X	X	X	X	X
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	25.578,00	X	X	X	X	X	X
Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	354.929,00	X	X	X	X	X	X
Morsa para Furadeira de Bancada	2295	196,00	X	X	X	X	X	X
Moto Esmeril	10566	1.684,00	X	X	X	X	X	X
Nebulizador Portátil	586	205,00	X	X	X	X	X	X
Negatoscópio	541	883,00	X	X	X	X	X	X
No Break (Para Computador/Impressora)	1978	758,00	X	X	X	X	X	X
No Break (Para Servidor)	10990	7.849,00	X	X	X	X	X	X
Oftalmoscópio	1506	1.465,00	X	X	X	X	X	X
Osmoste Reversa	10353	4.328,00	X	X	X	X	X	X
Otoscópio Simples	1073	1.456,00	X	X	X	X	X	X
Oxímetro de Pulso	699	2.680,00	X	X	X	X	X	X
Paleta	10850	118,00	X	X	X	X	X	X
Papagaio	496	100,00	X	X	X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sofá-cama Hospitalar	1990	2.517,00	X	X	X	X	X	X	X
Suporte de Hamper	2692	557,00	X	X	X	X	X	X	X
Suporte de Soro	2369	423,00	X	X	X	X	X	X	X
Switch	1327	2.128,00	X	X	X	X	X	X	X
Tábua de Quadriceps	3094	144,00	X	X	X	X	X	X	X
Tábua de Tríceps	3103	136,00	X	X	X	X	X	X	X
Tela de Projeção	2625	806,00	X	X	X	X	X	X	X
Telefone	1382	181,00	X	X	X	X	X	X	X
Televisor	2259	1.792,00	X	X	X	X	X	X	X
TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	720,00	X	X	X	X	X	X	X
TENS e FES	3093	1.288,00	X	X	X	X	X	X	X
Termohigrômetro	1339	157,00	X	X	X	X	X	X	X
Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	175,00	X	X	X	X	X	X	X
Titulador Automático	2797	21.127,00	X	X	X	X	X	X	X
Torno Universal	11088	33.884,00	X	X	X	X	X	X	X
Turbilhão	928	9.631,00	X	X	X	X	X	X	X
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	130.000,00	X	X	X	X	X	X	X
Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	272.000,00	X	X	X	X	X	X	X
Ultrassom Odontológico	2729	2.739,00	X	X	X	X	X	X	X
Ultrassom para Fisioterapia	204	1.454,00	X	X	X	X	X	X	X
Unidade Auxiliar com Sugador	97	953,00	X	X	X	X	X	X	X
Ventilador de Teto/ Parede	2624	207,00	X	X	X	X	X	X	X
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	60.141,00	X	X	X	X	X	X	X
Ventilômetro/ Respirômetro	10294	23.295,00	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2020
EXTRATO BANCÁRIO - SINTÉTICO

Página: 1/1
MARIA SAUDE
30/04/2021 15:45:50

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Data	Documento	Histórico	Depósito	Retirada	Saldo
Conta: 626	EMENDA RONALDO LOPES		Agência: 00504-5	C/C: 000000070736-8	
		Saldo anterior			0,00
31/05/2020		1728.03.11.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse. Doc.:	150.000,00		150.000,00
		TOTAL DO DIA	150.000,00		
30/06/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	66,07		150.066,07
		TOTAL DO DIA	66,07		
31/07/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	49,12		150.115,19
		TOTAL DO DIA	49,12		
12/08/2020	DC2526	Pagto. Empenho:2526/2020, Doc.: DC2526, EMENALI MEDICAL LTDA EPP		5.446,35	144.668,84
		Total parcial do documento DC2526		5.446,35	
		TOTAL DO DIA		5.446,35	
31/08/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	20,14		144.688,98
		TOTAL DO DIA	20,14		
	DC2182013	Pagto. Empenho:2182/2020, Doc.: DC2182013, BANCO DO BRASIL SA		3,13	144.685,85
		Total parcial do documento DC2182013		3,13	
		TOTAL DO DIA	20,14	3,13	
30/09/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	11,31		144.697,16
		TOTAL DO DIA	11,31		
31/10/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	15,65		144.712,81
		TOTAL DO DIA	15,65		
30/11/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	14,80		144.727,61
		TOTAL DO DIA	14,80		
16/12/2020	DC3225	Pagto. Empenho:3225/2020, Doc.: DC3225, EMENALI MEDICAL LTDA EPP		2.850,00	141.877,61
		Pagto. Empenho:3226/2020, Doc.: DC3225, EMENALI MEDICAL LTDA EPP		5.009,40	136.868,21
		Pagto. Empenho:3227/2020, Doc.: DC3225, EMENALI MEDICAL LTDA EPP		6.208,79	130.659,42
		Total parcial do documento DC3225		14.068,19	
		TOTAL DO DIA		14.068,19	
23/12/2020	DC3224	Pagto. Empenho:3224/2020, Doc.: DC3224, EMENALI MEDICAL LTDA EPP		12.259,53	118.399,89
		Total parcial do documento DC3224		12.259,53	
		TOTAL DO DIA		12.259,53	
30/12/2020	DC3408012	Pagto. Empenho:3408/2020, Doc.: DC3408012, BANCO DO BRASIL SA		6,26	118.393,63
		Total parcial do documento DC3408012		6,26	
		TOTAL DO DIA		6,26	
31/12/2020		1321.00.11.03 - REM.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL.DE SAÚDE, Doc.:	15,21		118.408,84
		TOTAL DO DIA	15,21		
		TOTAL GERAL	150.192,30	31.783,46	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitação: 001667/2018
Modalidade: Pregão/Registro de Preços
Licitação nº: 000037/2017
Tipo de Compra: Licitação
Processo Administrativo: 00000064/2017
Nº Modalidade:

A.E: 02338 / 2020 Seq.: 001

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 19/09/2020 Página: 1/1

Fornecedor: 05748 - EMENALI MEDICAL LTDA EPP

Endereço: R. DIAMANTE, 478 - ARVOREDO 2ª SEÇÃO

Município: CONTAGEM

Telefone: (31) 3311-4800 Fax: (31)3311-4800

CNPJ: 13.694.036/0001-64

Banco/Agência: BANCO BRASIL - 5115

Local de Entrega:

Nota Fiscal: 4069

CEP: 32.113-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: 00000039.260- X

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
0001	5,0000	UN	073.01.3233-0 - ROUPEIROS 8 PORTAS		570,0000	2.850,000
			Valor Desconto (R\$):	0,00	Total Geral (R\$):	2.850,0

Valor por extenso: DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

C. Custo Principal: SECRETARIA DE SAUDE - FMS Centro de Custo: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS Projeto atividade: 2207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Ficha: 1160 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 155 - TRANSF.REC.FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Vencimento: 24/11/2020 Gerada por: DANIEL BRANDAO Emissor A.E: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA Gestor de Compras: Empenho: 3225/2020
Ata de Registro de preços:	Contrato: 0000000140/2018 - Vencimento: 17/04/2021
Condição pgto: Data Vencimento: 24/11/2020	Entrega: Prazo: 0
Aplicação: APLICAÇÃO INTERNA CCusto: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	Dt. Lançamento: 19/09/2020

Histórico: RIMS 688: CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 574 DE 16 DE MARÇO QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE SURTO DO CORONAVÍRUS. A COMPRA SE JUSTIFICA DEVIDO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COMO UMA PANDEMIA NO PAÍS. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS VISA EQUIPAR E MANTER A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL.

CONTA: 70.736-8

Complemento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitação: 001667/2018

Modalidade: Pregão/Registro de Preços

Licitação nº: 000037/2017

Tipo de Compra: Licitação

Processo Administrativo: 00000064/2017

Nº Modalidade:

A.E: 02340 / 2020 Seq.: 001

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 19/09/2020 Página: 1/1

Fornecedor: **05748 - EMENALI MEDICAL LTDA EPP**

Endereço: R. DIAMANTE, 478 - ARVOREDO 2ª SEÇÃO

Município: CONTAGEM

Telefone: (31) 3311-4800 Fax: (31)3311-4800

CNPJ: 13.694.036/0001-64

Banco/Agência: BANCO BRASIL - 5115

Local de Entrega:

Nota Fiscal: 4071

CEP: 32.113-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: 00000039.260- X

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
0001	6,0000	UN	073.01.3110-0 - POLTRONA CLÍNICA		1.034,7980	6.208,790
			Valor Desconto (R\$):	0,00	Total Geral (R\$):	6.208,7

Valor por extenso: SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

C. Custo Principal: SECRETARIA DE SAUDE - FMS Centro de Custo: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS Projeto atividade: 2207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Ficha: 1160 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 155 - TRANSF.REC.FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Vencimento: 24/11/2020 Gerada por: DANIEL BRANDAO Emissor A.E: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA Gestor de Compras: Empenho: 3227/2020
Ata de Registro de preços:	Contrato: 0000000140/2018 - Vencimento: 17/04/2021
Condição pgto: Data Vencimento: 24/11/2020	Entrega: Prazo: 0
Aplicação: APLICAÇÃO INTERNA CCusto: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	Dt. Lançamento: 19/09/2020

Histórico: RIMS 689: CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 574 DE 16 DE MARÇO QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE SURTO DO CORONAVÍRUS. A COMPRA SE JUSTIFICA DEVIDO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COMO UMA PANDEMIA NO PAÍS. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS VISA EQUIPAR E MANTER A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL.

CONTA: 70.736-8

Complemento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitação: 000585/2020

Modalidade:

Licitação nº: 000000/0000

Tipo de Compra: Compra direta

Processo Administrativo: /

Nº Modalidade:

A.E: 01651 / 2020 Seq.: 001

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 06/07/2020 Página: 1/2

Fornecedor: **05748 - EMENALI MEDICAL LTDA EPP**

Endereço: R. DIAMANTE, 478 - ARVOREDO 2ª SEÇÃO

Município: CONTAGEM

Telefone: (31) 3311-4800 Fax: (31)3311-4800

CNPJ: 13.694.036/0001-64

Banco/Agência: BANCO BRASIL - 5115

Local de Entrega:

Nota Fiscal: 3570

CEP: 32.113-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: 00000039.260- X

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
001	2,0000	UI	<p>073.01.3182-0 - Maca retrátil para ambulância Maca retrátil para ambulância: Rodízios com sistema de freio e roda de 127 mm de diâmetro. Respaldo ajustável em seis posições. Capacidade de carga 300 kg. Estrutura em duraluminio tubular, não utiliza solda, montagem com uniões em polímero de alta densidade, fixadas com pino elástico e parafusos.</p> <p>Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete revestido em material impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de segurança automático que impede a queda acidental. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias. Produzida de acordo com o veículo a ser instalada. MODELO DO CARRO: 01 FIAT DOBLO E 01 PEUGEOT PARTNER. Sistema de recolhimento retrátil.</p> <p>Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Estruturada com duraluminio tubular estrudado e temperado.-Articulações em alumínio injetado. Rodízios de 127mm rolamentados, com freio e trava de direção (stop turning).-Leito em ABS (material termo plástico).-Cabeceira móvel ajustável em seis posições com sistema telescópico de travamento.-Alças laterais basculantes com sistema de travamento automático. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cintos de segurança.- Colchonete.- Capa para maca.- Sistema de travamento de fixação em alumínio e aço carbono. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura lastro alça abaixada 650 mm.- Largura lastro total alça erguida 580 mm.- Maca Recolhida: Comprimento total 1750 / 2100 mm. Altura total 460mm. Altura lastro 280mm. Comprimento do leito 1730mm / 1870mm. Largura leito 490 mm. Largura total 610 mm.-Maca Armada: Comprimento Total 1750 / 1900 mm.-Altura do eixo: 530a 750 mm.-Peso Líquido: 24 kg.-Peso Bruto: 26 kg.-Capacidade de carga distribuída: 300 kg.		2.723,1750	5.446,350



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitação: 000585/2020
Modalidade:
Licitação nº: 000000/0000
Tipo de Compra: Compra direta
Processo Administrativo: /
Nº Modalidade:

A.E: 01651 / 2020 Seq.: 001

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 06/07/2020 Página: 2/2

Valor Desconto (R\$): 0,00 Total Geral (R\$): 5.446,3

Valor por extenso: CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

C. Custo Principal: SECRETARIA DE SAUDE - FMS Centro de Custo: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS Projeto atividade: 2207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 Ficha: 1160 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 155 - TRANSF.REC.FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Vencimento: 28/07/2020 Gerada por: DENILSON Emissor A.E: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA Gestor de Compras: Empenho: 2526/2020
Ata de Registro de preços:	Contrato: / - Vencimento: 0
Condição pgto: Data Vencimento: 28/07/2020	Entrega: Prazo: 0
Aplicação: APLICAÇÃO INTERNA CCusto: FMS - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	Dt. Lançamento: 06/07/2020

Histórico: RIMS 403/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DOS VEICULOS AMBULANCIA DA SECRETARIA DE SAUD

Complemento:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R\$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 24.325,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R\$ 6.950,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R\$ 55.600,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R\$ 13.900,00
AL	CANAPI	270160	2	R\$ 6.950,00
AL	CAPELA	270170	7	R\$ 24.325,00
AL	CARNEIROS	270180	3	R\$ 10.425,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R\$ 10.425,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R\$ 27.800,00
AL	CORURIBE	270230	17	R\$ 59.075,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R\$ 27.800,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R\$ 34.750,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R\$ 13.900,00

MG	CAREAÇU	311360	2	R\$ 6.950,00
MG	CARLOS CHAGAS	311370	6	R\$ 20.850,00
MG	CARMO DA ÇACHOEIRA	311390	3	R\$ 10.425,00
MG	CARMO DA MATA	311400	2	R\$ 6.950,00
MG	CARMO DE MINAS	311410	5	R\$ 17.375,00
MG	CARMO DO CAJURU	311420	5	R\$ 17.375,00
MG	CARMO DO PARANAÍBA	311430	6	R\$ 20.850,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	311440	3	R\$ 10.425,00
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	311450	4	R\$ 13.900,00
MG	CASCALHO RICO	311500	1	R\$ 3.475,00
MG	CATAGUASES	311530	8	R\$ 27.800,00
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540	2	R\$ 6.950,00
MG	CATUJI	311545	3	R\$ 10.425,00
MG	CATUTI	311547	3	R\$ 10.425,00
MG	CAXAMBU	311550	3	R\$ 10.425,00
MG	CEDRO DO ABAETÉ	311560	1	R\$ 3.475,00
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	3	R\$ 10.425,00
MG	CENTRALINA	311580	3	R\$ 10.425,00
MG	CHALÉ	311600	3	R\$ 10.425,00
MG	CLÁUDIO	311660	6	R\$ 20.850,00
MG	COLUNA	311680	3	R\$ 10.425,00
MG	COMERCINHO	311700	2	R\$ 6.950,00
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	311730	9	R\$ 31.275,00
MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	311720	1	R\$ 3.475,00
MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	311740	1	R\$ 3.475,00
MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	311760	2	R\$ 6.950,00
MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	311770	4	R\$ 13.900,00
MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	311780	1	R\$ 3.475,00
MG	CONGONHAS	311800	20	R\$ 69.500,00
MG	CONGONHAS DO NORTE	311810	1	R\$ 3.475,00
MG	CONQUISTA	311820	2	R\$ 6.950,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	7	R\$ 24.325,00
MG	CONTAGEM	311860	46	R\$ 159.850,00
MG	COQUEIRAL	311870	3	R\$ 10.425,00
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11	R\$ 38.225,00
MG	CORDISBURGO	311890	1	R\$ 3.475,00
MG	CORDISLÂNDIA	311900	2	R\$ 6.950,00
MG	COROMANDEL	311930	7	R\$ 24.325,00
MG	CORONEL MURTA	311950	2	R\$ 6.950,00
MG	CÓRREGO DANTA	311980	2	R\$ 6.950,00
MG	CRISÓLITA	312015	3	R\$ 10.425,00
MG	CRISTAIS	312020	4	R\$ 13.900,00
MG	CRISTIANO OTONI	312040	1	R\$ 3.475,00
MG	CRUCILÂNDIA	312060	2	R\$ 6.950,00
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	2	R\$ 6.950,00
MG	CRUZÍLIA	312080	6	R\$ 20.850,00
MG	CUPARAQUE	312083	2	R\$ 6.950,00
MG	CURVELO	312090	6	R\$ 20.850,00
MG	DELTA	312125	2	R\$ 6.950,00
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140	2	R\$ 6.950,00
MG	DESTERRO DO MELO	312150	1	R\$ 3.475,00
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	1	R\$ 3.475,00

MG	CONGONHAS	311800	7079516	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	3149641	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO II	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	CONTAGEM	311860	5855055	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	2182971	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	2199416	CEO II CALADINHO	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	FORMIGA	312610	2142392	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE FORMIGA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	GRÃO MOGOL	312780	2104881	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	IPATINGA	313130	9467181	CEO	MUNICIPAL	R\$ 51.239,00
MG	ITABIRA	313170	3654214	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	ITABIRITO	313190	3843408	ITABIRITO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	ITACARAMBI	313210	3906302	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	ITANHANDU	313310	2794462	CEO ITANHANDU	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	ITAÚNA	313380	9873473	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO II	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	3739767	CEO NORTE	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	3291561	CEO CENTRO	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	7099681	CEO SUL	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	2153408	COAPE	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	3742008	CEO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	LAGOA DA PRATA	313720	3460304	CEO CENTRO DE ESP ODONT LAGOA DA PRATA MG	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	LAGOA SANTA	313760	7285078	CEO LAGOA SANTA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	LAVRAS	313820	6431011	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	MINAS NOVAS	314180	2178494	POLICLINICA MUNICIPAL DOMINGOS MOTA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	MONTE AZUL	314290	5879728	CENTRO DE ESP ODONT BENJAMIM FERREIRA DO NASCIMENTO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	NOVA LIMA	314480	2115956	NOVA LIMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	NOVA SERRANA	314520	2160196	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE NOVA SERRANA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
MG	OLIVEIRA	314560	5591570	CENTRO DE ESP ODON PROF DR JOAO BATISTA DE FREITAS OLIVEIRA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	OURO BRANCO	314590	2207087	UNIDADE ODONTOLÓGICA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
MG	PARÁ DE MINAS	314710	9419543	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 183

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico; e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão dos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme trata a Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou as solicitações de adesão realizadas pelos gestores dos municípios e Distrito Federal referente ao quantitativo de eSF e eAP não informatizada e homologadas pelo Ministério da Saúde, descritas no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Foram consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não enviaram informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), conforme trata o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos de que trata o caput deve considerar o cenário de implementação do prontuário eletrônico que o município necessita e observar o recomendado como requisitos mínimos para instalação, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde no endereço: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário de R\$ 92.279.486,00 (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIOS COM ADESÃO HOMOLOGADA PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

UF	MUNICÍPIO	Código IBGE	Identificação Nacional de Equipe (INE)	Descrição da equipe homologada	Valor por equipe
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	0000005436	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	0000005398	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO ACRE	120080	0000006823	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO ACRE	120080	0000006815	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO ACRE	120080	0000006785	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO ACRE	120080	0000006777	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO WALTER	120039	0001631284	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	PORTO WALTER	120039	0000005487	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006394	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006424	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006440	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006351	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006416	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006408	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006386	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0000006378	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000161802	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162027	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162086	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162094	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162205	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162213	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162272	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162280	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162299	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162302	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162310	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AL	ARAPIRACA	270030	0000162329	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MG	BELMIRO BRAGA	310610	0000223980	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BELMIRO BRAGA	310610	0001692275	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOCAINA DE MINAS	310720	0000232998	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOCAINA DE MINAS	310720	0000232971	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOCAIÚVA	310730	0001709372	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOCAIÚVA	310730	0002020858	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOCAIÚVA	310730	0001709399	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0000233366	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0000233374	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0000233382	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0000233390	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0000233404	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	0001648519	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOTUMIRIM	310850	0000233714	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOTUMIRIM	310850	0001527029	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	BOTUMIRIM	310850	0000233722	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAIANA	311010	0000234699	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAIANA	311010	0000234702	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAIANA	311010	0001633910	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CALDAS	311030	0001650130	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAMACHO	311040	0000234761	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAMACHO	311040	0001641387	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAMPO AZUL	311115	0000235075	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CANTAGALO	311205	0000235652	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CANTAGALO	311205	0000235644	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	0000236012	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	0000236004	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	0000236039	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CARMO DA MATA	311400	0000236934	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CARMO DA MATA	311400	0000236918	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CARMO DA MATA	311400	0000236896	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CARMO DA MATA	311400	0000236926	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0001563459	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0001487574	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0000238015	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0000238007	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0000237973	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CHIADOR	311620	0000238023	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	0000238112	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	0001567527	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	0000238090	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	0000238104	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000239119	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0001645633	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0001645641	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0001645714	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0001645722	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238929	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238899	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238880	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238864	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238848	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000239089	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000239070	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000239062	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238945	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238988	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238996	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238953	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0000238961	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	0001551728	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CRISTÁLIA	312030	0000241091	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CRISTÁLIA	312030	0001469525	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	CRISTÁLIA	312030	0001522604	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DATAS	312100	0000241520	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	0000242012	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	0000242004	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DIVINÓPOLIS	312230	0002054531	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
MG	DOM BOSCO	312247	0000242357	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DOM BOSCO	312247	0000242365	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	DORES DE GUANHÃES	312310	0001561200	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ELÓI MENDES	312360	0000242659	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ELÓI MENDES	312360	0000242667	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ELÓI MENDES	312360	0000242691	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ELÓI MENDES	312360	0000242683	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ELÓI MENDES	312360	0000242675	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	FLORESTAL	312600	0001574361	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	FLORESTAL	312600	0000243809	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	0000244112	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	0001689665	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	0000244104	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	IJACI	313040	0000246921	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	IJACI	313040	0000246913	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITACAMBIRA	313200	0000248525	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITACAMBIRA	313200	0000248533	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MG	ITAIPIÉ	313230	0000248703	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITAIPIÉ	313230	0000248681	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITAIPIÉ	313230	0000248673	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITAIPIÉ	313230	0000248738	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITAMONTE	313300	0000249157	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0000250066	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0000250074	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0000250082	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0000250090	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0000250104	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MG	ITURAMA	313440	0001567780	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

02 MAR. 2021

REQUERIMENTO Nº 104/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

A Vereadora infra-assinada, nos termos do artigo 196, inciso I, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente ao Prefeito Municipal solicitando do mesmo informações quanto aos recursos recebidos para combate ao COVID-19 e reparação dos danos causados pela pandemia, mais especificamente sobre o total de recursos recebidos, total de recursos gastos e valores ainda remanescentes.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/ABS/